

Estudo Técnico Preliminar 59/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23065.031511/2024-08

2. Descrição da necessidade

Pequenos reparos de bens móveis e imóveis nas Unidades Educacionais de Penedo, Palmeira dos Índios, Viçosa e Santana do Ipanema, bem como prestação de serviços diversos e temporários, a exemplo dos elencados abaixo:

1. Apicultor(A)
2. Azulejista
3. Bombeiro(A) Hidráulico Independente
4. Calheiro(A)
5. Carpinteiro
6. Chaveiro
7. Capoteiro
8. Coletor De Resíduos Não-Perigosos / Carroceiro - Coleta De Entulhos E Resíduos
9. Eletricista
10. Encanador Independente
11. Fosseiro (Limpador De Fossa) Independente
12. Gesseiro(A)
13. Instalador De Forros Pvc
14. Instalador De Películas
15. Instalador(A) E Reparador(A) De Elevadores, Escadas E Esteiras Rolantes Independente
16. Jardineiro(A) Independente
17. Lavadeira De Roupas Profissional
18. Marceneiro
19. Pedreiro
20. Pintor(A) De Parede
21. Poceiro/Cisterneiro/Cacimbeiro
22. Prestador(A) De Serviços De Poda Sob Contrato De Empreitada Independente
23. Receptivo
24. Reparador(A) De Equipamentos Hidráulicos E Pneumáticos, Exceto Válvulas, Independente
25. Reparador(A) De Geradores, Transformadores E Motores Elétricos Independente
26. Reparador(A) De Máquinas E Equipamentos Para Agricultura E Pecuária Independente
27. Reparador(A) De Máquinas E Equipamentos De Laboratório
28. Reparador(A) De Toldos E Persianas Independente
29. Reparador(A) Independente
30. Restaurador(A) Independente
31. Serralheiro
32. Soldador
33. Técnico De Sonorização E De Iluminação
34. Técnico Em Refrigeração (Câmara Fria Do Ru E Hospital)
35. Técnico Para Manutenção De Equipamentos De Informática
36. Técnico(A) De Manutenção De Computador Independente
37. Técnico(A) De Manutenção De Eletrodomésticos Independente
38. Técnico(A) De Manutenção De Telefonia Independente
39. Telhador(A)
40. Tratorista E Implementos Agrícolas
41. Vidraceiro De Edificações

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Administração, Suprimentos e Serviços	José Edson ferreira Lima

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- a. A prestação dos serviços deverá ser feita por demanda, de acordo com a necessidade de cada Unidade Educacional;
- b. Os serviços deverão ter exigência de garantia definida a depender da sua natureza, após a conclusão de sua execução e de seu ateste pela Ufal, ficando eventuais custos de correção às expensas do prestador;
- c. Será exigida pelo menos uma demonstração de experiência prática e/ou declarada pelo contratante;
- d. Quando aplicável, o prestador do serviço deverá possuir curso técnico/tecnológico e deverá apresentar certificado do curso no credenciamento;
- e. Serão exigidos prazos específicos de atendimento dependendo da urgência ou não do serviço;
- f. De modo geral, a prestação do serviço deve se iniciar 48h após o envio da nota de empenho ao fornecedor pelo demandante;
- g. A prestação dos serviços deverá ser feita preferencialmente por indivíduos domiciliados nas cidades em que estão sediadas as Unidades Educacionais ou em cidades circunvizinhas;
- h. Ficam sob responsabilidade do prestador de serviços todos os equipamentos de proteção individual e ferramentas necessários à execução das suas atividades;
- i. Os insumos necessários à realização do serviço serão parcialmente providos pela Ufal;
- j. Na hipótese de inexistência de algum insumo, o prestador do serviço deverá realizar a aquisição e solicitar o ressarcimento do item;
- k. Para emissão de pagamento é necessário envio de nota fiscal de serviços para o demandante;
- l. Para definição dos valores e métricas de pagamento dos serviços serão utilizadas as tabelas do SINAPE ou ORSE;
- m. Os prestadores de serviço devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou fardamento para realizar os serviços nas dependências da UFAL.

5. Levantamento de Mercado

Para atendimento das necessidades de manutenção corretiva de bens móveis e imóveis e de prestação de serviços diversos, as alternativas de mercado identificadas foram:

1. Contratação de empresa para prestação de serviços com mão-de-obra exclusiva, com fornecimento de material;
2. Contratação de empresa para prestação de serviços com mão-de-obra exclusiva, sem fornecimento de material;
3. Contratação de empresa para prestação de serviços sem mão-de-obra exclusiva, com e sem fornecimento de material;
4. Credenciamento de Microempreendedores Individuais.

As alternativas 1, 2 e 3 mostram-se inadequadas para as Unidades Educacionais pelas seguintes razões:

- a. A quantidade relativamente pequena de bens móveis e imóveis das Unidades Educacionais redundam em demanda reduzida e não-periódica dos serviços de manutenção corretiva mencionados no tópico 1. Portanto, as alternativas de mercado 1 e 2 (mão-de-obra exclusiva) mostram-se antieconômicas e ineficientes, considerando que não haveria rotina diária de serviços e sim sob demanda, conforme requisito apresentado no tópico anterior. De outro modo, o formato atual de prestação de serviços disponível pelos contratos 19 /2023 e 12/2023, os quais preveem a existência de mão-de-obra exclusiva nas sedes dos Campi com previsão de diárias para deslocamento às Unidades educacionais, mostra-se igualmente inadequado devido às longas distâncias a serem percorridas até esses locais, chegando a quase 80km para algumas unidades. Tais deslocamentos importam necessariamente outros custos que envolvem pagamento de diárias a motoristas, combustível, bem como manutenção de veículos, além dos riscos inerentes a essas viagens. Ademais, essa mesma dinâmica tem ocasionado recorrentes atrasos na execução das atividades e, por

vezes, conclusão inadequada, além da necessidade de diversos deslocamentos para avaliação e posterior resolução das ocorrências.

- b. Ainda em relação às soluções 1 e 2, situação atual dos contratos existentes, a mesma empresa que executa os serviços possui poucos postos para atender às sedes (com inúmeros problemas) e às unidades educacionais vinculadas, restando o atendimento insuficiente;
- c. Em relação à solução 3, considerando a sazonalidade e baixo valor dos serviços, haveria evidente dificuldade de atendimento em tempo hábil por empresas que possuam sede em outra localidade;
- d. Em relação às 3 primeiras soluções acabam por ser ineficientes uma vez que, a quantidade reduzida de espaços de realocação nas unidades educacionais demanda atendimento célere dos serviços;
- e. As demandas diversificadas e imprevisíveis, com necessidade de pronto atendimento pelo curto tempo disponibilizado a cada visita, inviabilizaria, por exemplo a solução 3, uma vez que não seria possível o aguardo da empresa para deslocamento dos funcionários em tempo hábil;
- f. Tendo em vista tratar-se de serviços de pequena monta financeira e de volume tal fator acaba por não atrair empresas para prestação dos serviços, inviabilizando as soluções 1, 2 e 3.
- g. Custo indireto em caso de postos fixos na sede para deslocamento (alternativas 1 e 2) incluindo combustível, diárias de motoristas, gasto de combustível, além de riscos de viagem, com possibilidade de não-resolução no tempo devido.
- h. Diversidade de prédios com características específicas e diferenciadas, especialmente nas Unidades de Penedo e Viçosa, as quais são compostas por prédios históricos e fazenda de grande extensão, demandando variada prestação de serviços.

6. Descrição da solução como um todo

A solução identificada para atendimento da necessidade explicitada é o credenciamento de de Microempreendedores Individuais (MEIs) para prestação de serviço e pequenos reparos nas Unidades Educacionais da UFAL nas mais diversas atividades, pelas seguintes razões,:

- a. Economicidade: exclusão dos custos com deslocamento dos trabalhadores, tais como diárias dos trabalhadores e dos motoristas, combustível e manutenção de veículos, além das despesas trabalhistas e tributárias. A título de exemplo podemos citar o serviço de pedreiro. Comparando-se os custos da forma atual de prestação de serviços com mão-de-obra exclusiva (Cto 18/2022), situação na qual o colaborador se encontra na sede do *Campus* Arapiraca e se desloca até a Unidade Educacional de Penedo para a prestação de serviços

Custo mensal Contrato 18/2022 - Pedreiro

Posto de trabalho	Valor mensal	Outros custos estimados (combustível, diária do motorista, etc)	Custo total mensal estimado
Pedreiro	R\$ 5.329,20	R\$ 200,00	R\$ 5.529,20

Custo aproximado mensal - MEI Pedreiro

Posto de trabalho	Custo estimado mensal	Outros custos estimados (combustível, diária do motorista, etc)	Custo total mensal estimado
Pedreiro	R\$ 4.598,88	R\$ 0,00	R\$ 4.598,88

- a. Maior agilidade na execução do serviço, em virtude de que os trabalhadores serão, muito provavelmente, da própria cidade ou da região.

- b. Sustentabilidade: através da contratação de microempreendedores locais, desenvolvendo as regiões das Unidades e contribuindo com a economia local.
- c. Mais facilidade e agilidade na comunicação com os fornecedores e na fiscalização dos serviços prestados, de modo a estabelecer processo contínuo de melhoria e de qualidade.
- d. Ampliação da variedade de ofertas de serviços, saltando de 5 (nos contratos vigentes) para 41, de modo a atender de maneira plena à diversidade de necessidades das Unidades Educacionais com suas diferentes características e espaços acadêmicos, sendo possível ainda a ampliação da gama de serviços por meio de retificações ao edital de credenciamento, sem necessidade de novo processo licitatório.
- e. Possibilidade de prazos de prestação de serviços iniciados e concluídos com maior brevidade, haja vista a possibilidade de contratação simultânea de vários empreendedores para a mesma atividade.
- f. Preservação dos princípios de isonomia e ampliação do princípio da vantagem pelos fatos já mencionados.
- g. Maior eficiência administrativa e dos recursos públicos envolvidos, tendo em vista que a baixa complexidade dos serviços possibilitará que a gestão e a fiscalização sejam integralmente realizadas pelas próprias equipes das Unidades, dispensando a necessidade de deslocamento de servidores das sedes dos Campi para essa finalidade e economizando custos referentes a diárias de servidores e motoristas, combustível e manutenção de veículos.
- h. Maior envolvimento entre as unidades educacionais e a sociedade civil da região (relação com o pilar da extensão universitária).
- i. Maior visibilidade da Universidade nos territórios onde estão instaladas as Unidades Educacionais.
- j. **4.1 Contextualização**

Trata-se do credenciamento de microempreendedores individuais para integrarem o Cadastro de Prestadores de Serviços do Projeto de Pequenos Reparos nos prédios da Universidade Federal de Alagoas, em suas Unidades Educacionais nos Municípios de Penedo, Santana do Ipanema, Palmeira dos Índios e Viçosa. Os pequenos reparos são serviços de reforma de pequeno valor, em que não há alteração de área construída, passíveis de serem executados por profissional, Microempreendedor Individual- MEI, com cadastro de pessoa jurídica.

O MEI é uma categoria empresarial com características e atividades específicas, desde sua constituição, faturamento. Não possui obrigatoriedade de escritura contábil, com base no estímulo ao empreendedorismo.

De forma muito incipiente temos a participação dos MEIs em licitações, nas modalidades existentes no ordenamento.

O chamamento Público dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, conforme lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A relação de serviços, bem como as quantidades de materiais foram obtidas por meio de levantamento feito junto às Unidades Educacionais e aos setores de infraestrutura das sedes dos Campi, em reuniões presenciais e online. Não obstante a isso, parte do levantamento de quantitativos levou em conta o histórico de prestação ou de necessidades de alguns desses serviços, a exemplo dos serviços de pintor, pedreiro, encanador e eletricista, nas referidas Unidades Educacionais.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.947.563,70

O custo estimado da contratação é de R\$ 1.947.563,70 (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto será parcelado, buscando-se a maior diversidade de prestadores de serviços. Não obstante a isso, como os serviços são por demanda, os pagamentos serão feitos conforme execução e atesto dos serviços pelo demandante, mediante emissão de nota fiscal.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Será realizado pregão para aquisições de insumos com quantidade estimada de 350 itens, com objetivo de prover os insumos básicos para a prestação dos serviços.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Há previsão no Plano Anual de Contratações de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O presente chamamento visa contribuir para as vertentes econômica, social e do desenvolvimento local sustentável, no intuito de aumentar a participação de Microempreendedores Individuais (MEIs) na prestação de serviços e pequenos reparos nas Unidades Educacionais da UFAL. Maior eficiência e gerar economicidade para a UFAL.

13. Providências a serem Adotadas

Capacitação de servidores das Unidades Educacionais para atuação na gestão e fiscalização dos serviços.

Capacitação dos microempreendedores para adequada prestação de serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Todo material gerado pelo fornecedor na prestação dos serviços deve seguir o descarte correto de resíduos sólidos. Além disso, caso o fornecedor precise adquirir matérias-primas para executar os serviços, estas devem seguir os normativos ambientais vigentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se compatível e viável, conforme os elementos apontados neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE EDSON FERREIRA LIMA

Responsável pela contratação direta

LUCIUS CLAY DAMASCENO ROCHA

Equipe de Planejamento

AMANDA SANTOS OLIVEIRA

Equipe de Planejamento

CEZAR HENRIQUE PEREIRA DE LIMA

Equipe de planejamento

CATERINA ANDRADE BEZERRA

Equipe de Planejamento

TAYNAR MOTA DE JESUS ARCIERI

Equipe de planejamento

THIAGO TRINDADE MATIAS

Equipe de planejamento

JOSE CICERO COSTA

Equipe de planejamento

MAYK ANDREELE DO NASCIMENTO

Equipe de planejamento

JOSE EXPEDITO CAVALCANTE DA SILVA

Equipe de planejamento

MARIA CRISTINA FERREIRA SILVA PIRES

Equipe de planejamento

CLEVITON FERREIRA PEREIRA

Equipe de planejamento

JOSE ALIXANDRE DOS SANTOS

Equipe de planejamento

KARLA PATRICIA CHAVES DA SILVA

Equipe de planejamento

MARINA OLIVEIRA LINS

Equipe de planejamento

THIAGO FERREIRA CIRILO

Equipe de planejamento

ANDREA CRISTHINA FEITOSA BRANDAO

Equipe de planejamento



Emitido em 01/11/2024

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP Nº 61/2024 - GCL (11.00.43.34.44.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/11/2024 21:28)

JOSE EDSON FERREIRA LIMA

COORDENADOR

PROGINST (11.00.43.34)

Matrícula: ###979#3

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/documentos/> informando seu número: **61**, ano: **2024**, tipo: **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP**, data de emissão: **01/11/2024** e o código de verificação: **3477924b57**